

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP n° 1/2026 - SETRAN**I- Necessidade da contratação:**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos através dos sistema de Registro de Preços, de forma mensal, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro de proteção total (abrangendo o veículo, terceiros, condutor e passageiros), sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de borracharia, funilaria e pintura.

1.2.. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar os veículos necessários para suprir as demandas de viagens e deslocamentos diários de magistrados, servidores e colaboradores, no desempenho de atividades inerentes às atividades-fim e atividades-meio, bem como para o transporte de materiais, de forma ininterrupta e com maior eficiência e economicidade, visando à melhoria da gestão e à prevenção de riscos e prejuízos à Administração Pública.

1.3. Para o atendimento da demanda, faz-se necessária a locação de automóveis dos seguintes modelos/tipos: Sedan, Utilitário tipo camioneta cabine dupla para 5 passageiros e Caminhão Baú, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar as melhores opções disponíveis no mercado para atender à demanda por veículos adicionais destinados ao transporte de autoridades, servidores e colaboradores, bem como para a renovação da frota existente. Por meio da análise das condições de mercado, o estudo busca assegurar a viabilidade da contratação, definir estratégias e fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência.

II - Equipe de planejamento:

Clóvis de Oliveira Filho

José Marconi de Andrade Moreira

Mário César Delgado Régis

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.818/2021; IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022; IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

IV - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

A contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações (PAC), com aderência ao objetivo estratégico do TRE/PB: **"Aprendizado e Crescimento" – Objetivo 7: Aperfeiçoar a governança e a gestão.** O objeto está previsto no PCA 2025, item 84.

V - Requisitos da contratação:

Sustentabilidade

2.1. A preservação do meio ambiente constitui elo fundamental da cadeia do desenvolvimento sustentável, impondo que o bem-estar social e o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o qual deve ser mantido e preservado pela geração atual, em benefício próprio e das futuras gerações.

2.2. A CONTRATADA deverá observar as diretrizes constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, revista, atualizada e ampliada**, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS.

2.3. A abertura de chamados técnicos, o encaminhamento de demandas, bem como a produção de relatórios, deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, evitando-se a impressão de papel.

2.4. Constituem diretrizes de sustentabilidade para o objeto da contratação, entre outras:

- a)** Uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b)** Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c)** Uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d)** Utilização dos veículos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, visando o melhor aproveitamento dos equipamentos;
- e)** Adoção de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, com origem ambientalmente regular;
- f)** Para veículos leves, será admitida apenas a oferta de veículos que utilizem combustível renovável, como etanol, inclusive por meio de tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660/1998;
- g)** Será admitida apenas a oferta de veículos automotores que atendam aos limites máximos de ruído estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 1/1993, nº 8/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000 e demais legislações correlatas e supervenientes;
- h)** Será admitida apenas a oferta de veículos que atendam aos limites máximos de emissão de poluentes, conforme a legislação vigente.

2.5. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos neste ETP, deverão ser observados os requisitos previstos no Plano de Logística Sustentável – PLS/TRE/PB 2021-2026 e na Resolução CNJ nº 400, de 16/06/2021.

Subcontratação

2.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Reajuste

2.7. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais da locação mensal e das diárias serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.1. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Garantia da Contratação

2.8. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do CONTRATANTE, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. A garantia poderá ser prestada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução contratual e por mais 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

Qualificação Técnica

2.9. A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que façam explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto ora contratado, por período não inferior a 12 (doze) meses. As especificações encontram-se descritas em tópico específico do Termo de Referência.

Requisitos Gerais

2.10. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) representante legal para o relacionamento com a CONTRATANTE, o qual deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como autonomia e autoridade para tratar de qualquer assunto relativo aos serviços contratados, acompanhar o andamento dos serviços, zelar pela disciplina e aprimoramento do pessoal executante.

2.11. CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato estabelecimento que possibilite a realização da substituição dos veículos locados por veículos reservas quando necessário, de acordo com situações previstas neste Termo, dentro de um raio de 10km da sede do TRE/PB localizada na Av. Princesa Isabel, 201 - Bairro de Tambiá - CEP 58020-528 - João Pessoa (PB).

2.12. Esta exigência visa garantir a economicidade de recursos quanto manter um tempo de deslocamento razoável para a solução de eventuais demandas que necessitem a substituição dos veículos sem onerar demasiadamente a administração pública.

2.13. Fica a critério da CONTRATADA a indicação de estabelecimentos para a realização de manutenções preventivas, corretivas, serviços de funilaria, pintura, borracharia e lavagem e higienização, desde que o mesmo esteja dentro de um raio de 10km da sede do TRE/PB, Fórum Eleitoral de Campina Grande/PB e Fórum Eleitoral de Patos/PB..

VI - Estimativa das quantidades

Grupo I

Item	Modelo do Veículo	Quantidade a ser registrada pelo TRE/PB	Finalidade	Justificativa da Contratação
1	Sedan	6	Veículo utilizado para o transporte de Desembargadores e Membros da Corte	Veículos atualmente utilizados possuem mais de 5 anos de uso

Item	Modelo do Veículo	Quantidade a ser registrada pelo TRE/PB	Finalidade	Justificativa da Contratação
2	Veículo utilitário tipo camioneta, cabine dupla, 5 passageiros	8	Veículo utilizado no atendimento de solicitações para transporte de servidores e colaboradores	Substituição dos veículos modelo Doblò, ano 2013, de propriedade do TRE/PB (veículos bastante depreciados)
3	Locação de veículos Sedan (cor Preta) por diárias	Diárias	Diárias Veículo utilizado para o transporte de Desembargadores e Membros da Corte em demandas específicas	50 Será utilizado em demandas eventuais
4	Locação Veículos utilitários Tipo camioneta cabine dupla 05 passageiros (cor branca) por diárias	Diárias	Diárias Veículo utilizado no atendimento de solicitações para transporte de material de expediente e permanente em demandas eventuais	50 Será utilizado em demandas eventuais

Grupo II

Item	Modelo do Veículo	Quantidade a ser registrada pelo TRE/PB	Finalidade	Justificativa da Contratação
1	Caminhão Baú	4	Veículo utilizado no atendimento de solicitações para transporte de material de expediente e permanente durante o período de 2	No período eleitoral, há necessidade de transporte adicional para materiais das eleições. Por vezes, enfrentamos dificuldades para requisitar

			(dois) meses em ano eleitoral	esse tipo de veículo.
2	Locação de Caminhão Baú por diárias	Diárias	Diárias Veículo utilizado no atendimento de solicitações para transporte de material de expediente e permanente em demandas eventuais	60 Será utilizado em demandas eventuais

VII - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

3.1. Ao pesquisar as soluções capazes de atender às demandas de serviços de transporte de servidores, este Estudo se concentrou no exame de três alternativas oferecidas pelo mercado: aquisição, serviço de transporte por demanda e locação de veículos.

Aquisição de Veículos

3.1. No modelo de aquisição de veículos, a Administração Pública adquire os veículos e assume todos os custos decorrentes, contratando, de forma independente, manutenção e motorista em empresa terceirizada, ou designando servidor do próprio órgão para a função.

3.1.1. Essa é a solução adotada em situações específicas, como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura própria de manutenção de veículos ou quando a locação não se mostra uma opção viável — à semelhança do que é praticado pelas forças de segurança, em que o risco de deterioração dos veículos locados é elevado. Também é utilizada quando a localização do órgão torna inviável a adoção de modelo de contratação diverso.

3.1.2. Para a Administração Pública, a aquisição de veículos pode ser uma opção mais vantajosa nas seguintes hipóteses:

- 1) Quando o órgão público possui expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;
- 2) Quando a atividade-fim do órgão expõe os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como ocorre com veículos das forças de segurança);
- 3) Quando há necessidade estratégica de manter veículos sob a propriedade do órgão;
- 4) Quando o mercado de locação para o tipo de veículo pretendido é inexistente ou economicamente desvantajoso (como no caso de veículos utilitários de carga pesada e caminhões, cujo custo de aquisição é altíssimo).

3.1.3. Em contrapartida, ao adquirir veículos, cabe ao governo a gestão e o custeio das seguintes atividades:

- Gestão da manutenção
- Reposição de pneus
- Reposição de peças
- Gestão da documentação
- Aquisição e gestão dos seguros
- Gestão de veículos indisponíveis
- Gestão da renovação da frota

3.1.4. Por essa razão, a decisão sobre como gerenciar a frota de veículos é crucial para qualquer organização, impactando diretamente a eficiência e os custos. Embora a aquisição de veículos possa, à primeira vista, parecer a opção mais econômica, é importante considerar as tendências e diretrizes governamentais atuais.

Seguindo a abordagem adotada pelo Governo Federal, optou-se por uma solução híbrida, combinando frota própria e veículos locados. Essa estratégia permite otimizar recursos, garantindo a disponibilidade de transporte para autoridades, servidores e colaboradores, ao mesmo tempo em que se alinha às práticas de gestão de frotas mais modernas e eficientes.

Locação de Veículos

3.1.5. No modelo de locação de veículos, o serviço consiste na disponibilização de veículos por empresa contratada, a qual se responsabiliza pelos gastos e manutenções decorrentes da disponibilização.

3.1.6. O modelo de locação resulta na terceirização do serviço de transporte de servidores, tendo em vista que a empresa contratada disponibiliza os veículos ao órgão mediante pagamento mensal fixo.

3.1.7. Sua principal vantagem está no fato de que essa solução inclui, além do uso do veículo, a gestão da manutenção, peças de reposição, pneus, seguros, impostos, documentação, bem como os prazos e parâmetros para substituição definitiva do veículo, tudo sob responsabilidade da empresa contratada.

3.1.8. Por essa razão, a locação de veículos tem sido a opção recorrente dos órgãos públicos. Essas contratações diferenciam-se apenas quanto à adoção de franquias de quilometragem ilimitada ou com valor determinado.

3.1.9. Observou-se que o mercado oferece esse serviço de diferentes maneiras, sendo as mais relevantes:

- 1) Locação + manutenção + combustível + motorista
- 2) Locação + manutenção + combustível
- 3) Locação + manutenção

3.1.10. Para suprir a necessidade atual, optou-se pela terceira forma de locação, tendo em vista a existência de contrato vigente para o fornecimento de combustível e a disponibilidade de motoristas terceirizados no órgão. Assim, entende-se que essa é, no momento, a alternativa mais adequada para o TRE/PB.

3.1.11. Vale destacar que, nos últimos anos, esta Seção de Transportes vem tentando implantar a política de substituição dos veículos próprios por veículos locados, à medida que aqueles atingem os limites legais de tempo de uso. Essa substituição baseia-se no princípio da economicidade em relação aos custos anuais de manutenção, sendo os veículos desativados e destinados a leilão ou doação. Deve-se considerar também o grande desembolso imediato necessário para aquisição de novos veículos em número suficiente para substituir a frota atual.

3.1.12. Em outras palavras, a locação mostra-se o modelo mais adequado para o TRE/PB, que não mais terá que arcar com despesas relativas a licenciamento/emplacamento,

seguros, peças de reposição, assessoria jurídica em casos de sinistro, impostos, custos relacionados à ociosidade da frota e investimentos em renovação. Essas responsabilidades passam a ser da empresa contratada, que deverá oferecer, ainda, veículo reserva, assistência 24 horas e cobertura contra perda, roubo, furto ou colisão, evitando, ademais, desgastes desnecessários para a Administração e permitindo a realocação da força de trabalho para outros setores administrativos.

VIII - Providências para adequação do ambiente do órgão:

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão

IX - Estimativas de preços ou preços referenciais:

4. Estimativa do Valor da Contratação

4.1. O valor estimado da contratação será obtido por meio de pesquisa de preço que será um anexo do Termo de Referência.

X - Descrição da solução como um todo (preencher caso a solução demande a contratação de várias soluções em separado):

Descrição da Solução

5.1. Para facilitar a gestão contratual, a solução apresentada consiste na contratação de uma única empresa para a locação de veículos automotores descritos no Grupo I, **novos (0KM) para o item 01, no máximo 03 anos de fabricação para o item 3, para os veículos do item 02 e 04 com no máximo 04 anos de fabricação** e para os **veículos do Grupo II, itens 01 e 02 com no mínimo 06 anos de fabricação**, visando atender às necessidades de transporte do CONTRATANTE. As especificações e condições desta contratação estão resumidas a seguir, divididas por tipo de locação e requisitos adicionais. A descrição completa da solução encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

5.2. Locação Mensal de Veículos

5.2.1. Características dos Veículos Locados Mensalmente Grupo 01 (Itens 01 e 02)

5.2.1.1. Quilometragem livre.

5.2.1.2. Seguro de proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros) sem franquia.

5.2.1.3. Manutenção preventiva e corretiva inclusa, além de serviços de borracharia, funilaria e pintura, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.2.2. Características dos Veículos Locados Mensalmente Grupo 02 (Item 01)

5.2.2.1. Quilometragem livre.

5.2.2.2. Seguro de proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros) sem franquia.

5.2.2.3. Manutenção preventiva e corretiva inclusa, além de serviços de borracharia, funilaria e pintura, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.2.3. Pedidos de veículos disponíveis na Ata de Registro de Preços podem ser aceitos por um período de tempo menor, visando suprir necessidades de curto prazo ou demandas esporádicas do Tribunal;

5.3. Locação por diárias de Veículos

5.3.1. Características dos Veículos Locados por diárias Grupo 01 (Itens 03 e 04)

5.3.1.1. Veículos com no máximo 03 anos de fabricação para o item 03, 04 anos de fabricação para o item 04, todos sem condutor e sem fornecimento de combustível.

5.3.1.2. Quilometragem livre.

5.3.1.3. Seguro de proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros) sem franquia.

5.3.1.4. Manutenção preventiva e corretiva inclusa, além de serviços de borracharia, funilaria e pintura, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.3.2. Características dos Veículos Locados por diárias Grupo 02 (Item 02)

5.3.2.1. Veículos com no máximo 06 anos de fabricação, todos sem condutor e sem fornecimento de combustível.

5.3.2.2. Quilometragem livre.

5.3.2.3. Seguro de proteção total (veículo, terceiro, condutor e passageiros) sem franquia.

5.3.2.4. Manutenção preventiva e corretiva inclusa, além de serviços de borracharia, funilaria e pintura, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.

5.3.3. Pedidos de veículos disponíveis na Ata de Registro de Preços podem ser aceitos por um período de tempo menor, visando suprir necessidades de curto prazo ou demandas esporádicas do Tribunal;

Especificações Adicionais

5.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de emplacamento, licenciamento, vistorias, aferição de tacógrafos e outras despesas correlatas, mantendo a documentação dos veículos atualizada e enviada ao CONTRATANTE dentro dos prazos legais.

Padronização dos Veículos

5.4.1. Veículos pertencentes ao mesmo item devem ser da mesma marca/modelo, série, cor e possuir os mesmos equipamentos instalados de fábrica.

Sistema de Rastreamento e Telemetria

5.5.1. Veículos devem ser equipados com sistema de rastreamento e posicionamento por GPS e telemetria.

5.5.1.1. A CONTRATANTE terá acesso ao sistema informatizado para:

a - Verificação dos dados de localização e acompanhamento de trajeto em tempo real.

b - Gerenciamento e emissão de relatórios com histórico de navegação e posicionamento.

c - Relatórios de telemetria (tempo de inatividade com motor ligado, aceleração e frenagem brusca, excesso de velocidade, uso fora do horário permitido, entre outros relatórios correlatos).

Seguro Automotivo**6.1. Cobertura do Seguro**

6.1.1. Seguro de proteção total contratado pela CONTRATADA, sem franquia para o CONTRATANTE, cobrindo acidentes com perda total, roubo, furto, incêndio, terceiros, vidros, assistência 24 horas, reboque e táxi, além de danos pessoais e materiais.

6.1.2. Coberturas mínimas:

6.1.2.1. Danos materiais: R\$ 150.000,00.

6.1.2.2. Danos corporais: R\$ 100.000,00 por pessoa.

6.1.2.3. Acidente pessoal de passageiro (morte e invalidez permanente): R\$ 5.000,00 por pessoa.

Providências e Assistência

7.1. A CONTRATADA deve adotar todas as providências necessárias em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.

7.1.1. Serviços de assistência 24 horas, todos os dias da semana, incluindo reboque, táxi ou carro reserva.

Adesivos

8.1. Veículos devem ser adesivados conforme modelo e padrão fornecido pelo Órgão.

8.2. Utilitário: adesivos nas portas dianteira e o Caminhão baú: adesivos nas portas laterais dianteiras e em uma das portas traseiras.

8.3. Exceção para Veículos de Representação que não serão adesivados;

Veículo Reserva

9.1. Reposição de Veículos

9.2. Reposição imediata de veículos modelo sedan.

9.3. Condições de Substituição: Veículos reservas podem ser temporariamente substituídos por veículos de igual nível ou superior na cor contratada, e excepcionalmente nas cores cinza escuro e azul escuro. Se o período de substituição for superior a 2 dias úteis, o veículo reserva deve ser substituído por um de cor preta.

Exceções para Caminhão Baú

10.1. Reposição de veículo modelo Caminhão baú somente se o período de substituição for superior a 5 dias úteis.

Renovação da Frota

11.1. Prazos de Renovação

11.1.1. Veículos sedan e utilitários: renovação a cada 24 meses de uso.

11.1.2. Caminhão baú: obedecer ao critério de no mínimo 06 anos de fabricação.

Condições de Renovação

12.1. Frota do mesmo item deve ser renovada simultaneamente.

12.2. Não será necessária a renovação de veículos adicionados por aditivos de acréscimo ao contrato se o período de uso for inferior a 6 meses.

Controle de Multas

13.1. Responsabilidade da CONTRATADA

13.1.1. Recebimento e encaminhamento das notificações de infração de trânsito ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 dias úteis antes do fim do prazo para apresentação de recurso ou indicação do motorista infrator.

13.2. Responsabilidade do CONTRATANTE

13.2.1. Encaminhamento das notificações preenchidas e com documentação necessária dentro do prazo.

13.2.2. Pagamento de Multas

13.2.3. A CONTRATADA pode efetuar o pagamento das multas e solicitar reembolso através de depósito identificado, desde que o valor considere o desconto para pagamento antes do vencimento.

Recebimento do Objeto**14.1. Prazos de Entrega**

14.1.1. Veículos Sedan e utilitários: 30 dias corridos.

14.1.2. Veículo modelo Caminhão baú: 60 dias corridos.

Condições de Entrega

15.1. Veículos devem ser entregues com documentação de licenciamento, adesivados conforme padrão e com sistema de rastreamento e telemetria em funcionamento.

15.2. Entrega preferencialmente na cidade de João Pessoa/PB, com alternativas em Campina Grande/PB e Patos/PB.

Recebimento Provisório e Definitivo

16.1. Recebimento provisório em 15 dias para verificação de conformidade.

16.2.2. Recebimento definitivo em 30 dias após a verificação da qualidade e quantidade do material.

16.3. A responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato permanece mesmo após o recebimento definitivo.

XI - Justificativas para o não parcelamento da solução quando necessária para individualização do objeto (preencher, somente quando houver necessidade da contratação de vários itens de forma agrupada):

17.1. Foi realizada uma análise criteriosa sobre a viabilidade do parcelamento do objeto por itens. No entanto, tal alternativa foi descartada por razões técnicas e de fiscalização, conforme descrito a seguir:

17.1.1. O parcelamento em diversos contratos com características distintas comprometeria a otimização da execução contratual, considerando a interdependência dos veículos envolvidos, exigindo gestão logística unificada.

17.1.2. A fragmentação do objeto aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização, exigindo acompanhamento detalhado de múltiplos contratos e fornecedores, o que oneraria a equipe e comprometeria a eficácia do controle administrativo.

17.2. Diante dos desafios apresentados e para facilitar a gestão contratual, a solução apresentada consiste na contratação de uma única empresa por Grupo.

XII - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:

18.1. Disponibilizar veículos para atender com eficiência e regularidade às demandas de deslocamento de magistrados, servidores, colaboradores e transporte de materiais, evitando prejuízos ao erário.

18.2. Renovar a frota de representação (Sedan), substituindo veículos antigos dos gabinetes da Presidência, Vice-Presidência e Membros, bem como substituir os veículos Doblô da frota própria, com mais de 12 anos de uso e garantir o suporte logístico em período eleitoral com caminhões-baú.

XIII - Objeto:

Definição do objeto

Contratação de empresa especializada (Locadora) para a prestação dos seguintes serviços de locação de veículos:

- Locação mensal de veículos sem condutor, por prazo mínimo de 24 meses.
- Não haverá fornecimento de combustível.
- Quilometragem livre.
- Cobertura de seguro proteção total (veículo, terceiros, condutor e passageiros) sem franquia.
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.
- Serviço de borracharia por conta da contratada.
- Serviços de funilaria e pintura por conta da contratada.
- Locação de veículos por diária para eventuais demandas
- Deverá ser contratado uma única empresa por grupo para facilitar a gestão contratual.

Tabela do grupo 01:

Grupo 01 - Sedan, Utilitário e Carga				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Veículo Sedan (cor preta)	4014	Unidades	06
02	Veículos utilitários Tipo camioneta cabine dupla 05 passageiros (cor branca)	4014	Unidades	08
03	Locação de veículos Sedan (cor Preta) por diárias	4014	Diárias	50
04	Locação Veículos	4014	Diárias	50

utilitários Tipo camioneta cabine dupla 05 passageiros (cor branca) por diárias			
--	--	--	--

1)

Tabela do grupo 02:

Grupo 01 - Sedan, Utilitário e Carga				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTI DADE
01	Veículo Caminhão Baú	4014	Unidades	04
02	Locação de Caminhão Baú por diárias	4014	Diárias	60

20.1. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO GRUPO 01 - ITENS 01 e 03**20.1.1.** Veículo Sedan, 3 volumes;**20.1.2.** Para o item 01, veículos 0 km de ano e modelo de fabricação igual ou posterior à data do pedido de fornecimento e em pleno processo de fabricação;**20.1.3.** Para o item 03, (veículos de locação diária, será admitido com no máximo 03 anos de fabricação**20.1.4.** Cor preta (utilização padrão dos veículos de representação deste TRE/PB);**20.1.5.** Motor com potência mínima de 150 (cento e cinquenta) CV com, no mínimo 19 mkgf de Torque; mínimo de 16 válvulas e Alimentação bicomustível (Álcool e Gasolina) nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;**20.1.6.** Transmissão: automática (hidráulica) ou CVT (Continuous Variable Transmission) ou Dupla Embreagem (automático de dupla embreagem).**20.1.7.** Direção assistida (hidráulica ou elétrica) com volante com regulagem de altura e profundidade;**20.1.8.** Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS (Anti-lock Braking System) e EBD (Eletronic Brake Force Distribution);**20.1.9.** Distância entre eixos mínima de 2.700mm, proporcionando maior espaço interno, com comprimento total mínimo de 4.600mm e largura mínima de 1.750mm;**20.1.10.** Capacidade para 5 pessoas (incluindo o motorista) com 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao porta-malas;**20.1.11.** Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;

- 20.1.12.** Porta Malas com capacidade mínima de 470 litros (para melhor acomodação das malas de todos os ocupantes);
- 20.1.13.** Revestimento dos vidros com película permitida pela legislação de trânsito;
- 20.1.14.** Mínimo de 04 airbags (sendo frontais, laterais, traseiros ou de cortina) com barras laterais de proteção contra impactos;
- 20.1.15.** Ar-condicionado integrado de fábrica, sendo este, devido ao clima local, item de extrema necessidade;
- 20.1.16.** Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento remoto;
- 20.1.17.** Sistema de som multimídia, antena e, no mínimo, 4 (quatro) alto-falantes;
- 20.1.18.** Vidros com acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas com fechamento por telecomando na chave do veículo;
- 20.1.19.** Encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura para todos os ocupantes;
- 20.1.20.** Espelhos retrovisores externos com acionamento interno elétrico;
- 20.1.21.** Rodas de liga leve originais de fábrica e de linha de montagem sem adaptações, conforme Lei Nº 9.503/1997 e CBT; Estepe original de fábrica e de linha de montagem, sem adaptações;
- 20.1.22.** Jogo de tapetes emborrachados;
- 20.1.23.** Para-brisas que atenda aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares, Película térmica no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 20 da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);
- 20.1.24.** Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do veículo independente da quilometragem;
- 20.1.25.** Possuir emissão de poluentes que atenda às exigências da Tabela de Eficiência Energética do INMETRO, Possuir eficiência energética e consumo de combustível que atendam ao Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE), do INMETRO; Equipado com os demais itens de série e acessórios de segurança exigidos por lei.
- 20.1.26.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- 20.1.27.** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, complementações e alterações Supervenientes.

20.2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO GRUPO 01 - ITEM 02 e 04

20.2.1. AUTOMÓVEIS TIPO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS e cargas.

Expectativa mínima de locação de 02 (dois) veículos.

Especificações:

20.2.2. Motor biodiesel

20.2.3. Capacidade mínima para 05 (cinco) pessoas;

20.2.4. Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica, sendo este, devido ao clima local, item de extrema necessidade;

20.2.5. Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;

20.2.6. PPintura na cor branca, com opção alternativa na cor preta, que será definida pela Administração

20.2.7. Sistema de injeção eletrônica;

20.2.8. Freios hidráulicos a pedal, dianteiro a disco ventilado, traseiro a tambor com sapata, no mínimo;

20.2.9. Capacidade de carga mínima de 1.000 kg para melhor adequar transporte de bagagens e equipamentos necessários para atender as unidades da Justiça Eleitoral;

20.2.10. Transmissão manual/automática;

20.2.11. Pneus rodas: mínimo 245/70, R16;

20.2.12. Central multimídia;

20.2.13. Portas: no mínimo 04 (quatro) portas, contendo no mínimo 01 (uma) traseira para o compartimento de carga;

20.2.14. Protetor de Câter e Tapetes de borracha de salão;

20.2.15. Ano de fabricação com no máximo 04 anos;

20.2.16. Revestimento dos vidros com película e acionamento elétrico nas 4 (quatro) portas;

20.2.17. Capota marítima;

20.2.18. Santo Antônio;

20.2.19. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, tais como: triângulo de sinalização, chave de roda, cintos de segurança para todos os passageiros e pneu de suporte;

20.2.19. Manutenção, seguro, emplacamento e sistema de rastreamento por conta da locadora;

20.2.20. O modelo deve estar em plena linha de fabricação;

20.2.21. Assistência técnica em todo território nacional;

20.2.22. O veículo deverá estar de acordo com as normas do PROCONVE - Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, Resolução 415/2009 do CONAMA;

20.3. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO GRUPO 02 ITENS 01 e 02

20.3.1. Capacidade de carga: Até 6 toneladas.

20.3.2. Peso bruto total (PBT): 16 toneladas.

20.3.3. Eixos: Dois eixos, um frontal e um traseiro.

20.3.4. Comprimento: 14 metros.

20.3.5. Baú entre 6 e 8 metros de comprimento, largura mínima de 2,5 m e altura em torno de 2,5 a 2,80 metros.

20.3.6. Ano de fabricação com no máximo 06 anos.

20.3.7. Sistema de ar-condicionado integrado de fábrica, sendo este, devido ao clima local, item de extrema necessidade;

20.3.8. Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica;

20.3.9. Sistema de injeção eletrônica;

20.3.10. Revestimento dos vidros com película e acionamento elétrico nas 2 (duas) portas;

20.3.11. Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, tais como: triângulo de sinalização, chave de roda, cintos de segurança para todos os passageiros e pneu de suporte;

20.3.12. Manutenção, seguro, emplacamento e sistema de rastreamento por conta da locadora;

21 Vigência da Ata de Registro de Preços.

21.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada desde que seja comprovada o preço vantajoso.

21.2. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório.

21.3. Ficam restabelecidos, quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados para este TRE/PB;

21.4. Os valores registrados da locação mensal e diárias poderão, na prorrogação, serem reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.4.1. A escolha pelo IPCA-IBGE se deu por se tratar do índice oficial de inflação do Brasil, adotado pelo Governo Federal, se tratando de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

23 Justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

23.1. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** foi justificada com base no Art. 3º, incisos I e IV do Decreto nº 11.462/2023.

23.2. A utilização do SRP é pertinente pelos seguintes motivos:

23.2.1. Necessidade de contratações permanentes ou frequentes (inciso I):

O objeto desta contratação se refere a bens e/ou serviços de consumo contínuo e recorrente. A demanda da Administração por esses itens é constante ao longo do ano, o que torna o SRP a ferramenta mais eficiente para garantir a disponibilidade sem a necessidade de múltiplos e custosos processos licitatórios.

23.2.2. Execução descentralizada (inciso IV): A contratação visa atender demandas de diferentes setores e unidades da Administração, conforme a legislação aplicável. O SRP permite uma execução mais ágil e descentralizada, facilitando a aquisição dos itens por diversas áreas de forma padronizada e com preços pré-fixados.

23.2.3. A adoção do SRP se alinha, portanto, com a necessidade de garantir a eficiência, a economia e a agilidade nos processos de aquisição, atendendo às exigências operacionais e legais da Administração.

XIV - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

A equipe de planejamento declara **viável** a contratação proposta.

CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE



Documento assinado eletronicamente por CLÓVIS DE OLIVEIRA FILHO em 24/01/2026, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ MARCONI DE ANDRADE MOREIRA em 25/01/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 26/01/2026, às 07:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2291211&crc=DEA6A0D4, informando, caso não preenchido, o código verificador **2291211** e o código CRC **DEA6A0D4**..